

Nilner J. de

14h54m 38.

Emenda Ajustativa nº 5

Nos termos do artigo 122 do Regimento Inte-
mo da Câmara dos Deputados, apresentamos a
presente Emenda Ajustativa, objeto da fusão
do artigo 47, ^{Substitutivo} e da Emenda
7, mantendo-se os demais dispositivos do art.
47 da subemenda ~~substitutivo~~ substitutivo:

"Art. 47. As emissoras de rádio e de televisão e os
canais de televisão por assinatura mencionados no
artigo 57 usarão, nos quarenta e cinco dias an-
teriores à ante vispera das eleições, horário destinado
divulgação em rede, da propaganda eleitoral gra-
uita, na forma estabelecida neste artigo."

Termos que se pedem.

Carlos Zambelli

PSD

fora dos comícios 2/7/15.
Nelson MORA